

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**Compras e Contratos
Requisição ao ComprasCódigo Cliente - Requisição ao Compras: 2996 Ano - Requisição ao Compras: 2019 Número -
Requisição ao Compras: 260 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 260/2019**

Processo Digital: 92211/2019	Centro de Custo: 561 - Compras - Secretaria de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
Data: 31/05/2019	Solicitante: DEYVES DE SOUZA GUEDES

Código Reduzido: 2775
Órgão: 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2046 - POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339037070000000000 - Locação de mão-de-obra de limpeza pública

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	19503	5	MÊS		116.975,10	584.875,50

SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.

Código Reduzido: 2686
Órgão: 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339037070000000000 - Locação de mão-de-obra de limpeza pública

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24435	5	MS		151.999,52	759.997,60

40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.

2	24467	5	MS		147.980,32	739.901,60
---	-------	---	----	--	------------	------------

40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.

Valor Total: 2.084.774,70

ificativa:
 NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PUBLICAS E SERVIÇOS GERAIS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL COM EPIS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Secretário da Pasta

Sergio Luiz Cioli
 Secretário do Meio Ambiente
 Decreto 647/2018

Ruy Hauer Reichert
 Prefeito Municipal

Prefeito

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.466/0001-61

Endereço: RUA Pastor Elias Abrahão - 22

Telefone: (41) 3971-6005

Pág 1 / 1

CEP: 83.260-000

Cidade: Matinhos

**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

1417/2019

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação: 2686
 Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
 Unidade: 001 Gabinete do Secretário
 Função: 0018 Gestão Ambiental
 Subfunção: 0122 Administração Geral
 Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
 Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
 Elemento: 33390370000000000000 Locação de mão-de-obra
 Subelemento: 33390370700000000000 Locação de mão-de-obra de limpeza pública
 Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Histórico

Reserva gerada para a Requisição ao Compras número 260/2019

»r

UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	31/05/2019	1.499.899,20

Usuário(a) Emissor da Reserva: DEBORA CORREA TELES TAVARES

Kelly

KELLY CRISTINA DE A. E SILVA
 Diretora Geral de Planejamento
 Decreto 183/2017

Deborá

Sergio Luiz Cioli
 Secretário do Meio Ambiente
 Decreto 647/2018

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Pág 2 / 2

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.466/0001-61

Endereço: RUA Pastor Elias Abrahão - 22

Telefone: (41) 3971-6005

CEP: 83.260-000

Cidade: Matinhos

**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

1418/2019

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação: 2775
Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
Ação: 2046 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento: 3339037000000000000(Locação de mão-de-obra
Subelemento: 3339037070000000000(Locação de mão-de-obra de limpeza pública
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Histórico

Reserva gerada para a Requisição ao Compras número 260/2019

R

QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	31/05/2019	584.875,50

Usuário(a) Emissor da Reserva: DEBORA CORREA TELES TAVARES

Krisl
KELLY CRISTINA DE A. E SILVA
Diretora Geral de Planejamento
Decreto 183/2017

Luiz Ciolli
Luiz Ciolli
Secretário do Meio Ambiente
Decreto 647/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1

O objeto desta licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios vias publicas e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, equipamentos e insumos para a execução de serviços com equipe de pessoal e 01 encarregado legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter a disposição da Prefeitura: INSUMOS como: Vassouras, pás, sacos plásticos de 100 litros e carrinhos funcionais, fornecimento mensal com quantidades conforme descrito no abjeto pela duração do contrato. Encargos sociais, impostos, despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentações (lanches e refeições), transporte, seguros, etc. e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, com as características e especificações constantes deste Edital.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - Requisição nº 260/2019

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	24435	5	MS	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa
1	19503	5	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função e com veículo utilitário para transporte de pessoal. Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.
2	24467	5	MS	40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa
--	--	--	--	---

Detalhamento dos Produtos - Requisição nº 260/2019

Item	DETALHAMENTO DO PRODUTO
1	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês-40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.
2	40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.
1	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função e com veículo utilitário para transporte de pessoal. Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Matinhos, de acordo com o IBGE, tem uma população de 33.000 (trinta e três mil) habitantes, durante o período de verão esta população multiplica-se por 20, ou seja, contamos com a presença de uma população flutuante de no mínimo 600.000 (seiscentas mil) pessoas, o que exige um esforço sobre-humano para que possamos dar atendimento a todo este público, e que nos obriga a realizar grandes investimentos em equipamentos desta Prefeitura visando dar qualidade no atendimento à estes turistas que ocorrem ao nosso litoral. Em nossa Secretaria, como em outras, o desdobramento das atividades e meios operacionais disponibilizados são relevantes, onde além do recolhimento de todo o lixo realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



por nós, que de acordo com levantamento prévio, recolhemos em 10 (dez) dias mais de 2.000 (duas mil) toneladas, temos também a grande missão da limpeza de nossa praia, onde o trabalho inicia-se às 05:00 horas da manhã, e contamos com máquinas e caminhões nesta atividade, além de muitas outras ações realizadas neste período. Mas para que possamos desenvolver com zelo e precisão estas tarefas, necessitamos dos meios suficientes, visando assegurar a plena limpeza e higienização em nossa cidade. Visando não comprometer nossas ações e garantindo a higienização das ruas de nosso município, necessitamos seja autorizado à contratação de mais 80 (oitenta) varredores, assegurando o pleno atendimento a nossa população e turistas que ocorrem ao nosso litoral.

3. DEMAIS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, **exigência esta para os lotes 01 e 02.** As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, CAU/PR. para execução do serviço;
- b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, **exigência esta para os lotes 01 e 02.**
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, **exigência esta para os lotes 01 e 02.**
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, **exigência esta para os lotes 01 e 02.**
- e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



“PCMSO” e “PPRA” atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

3.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone **(41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733**. A visita será realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo **(Anexo XIII)**.

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo **deverá ser realizada obrigatoriamente**. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

4. DO CONTRATO: 05(cinco) meses.

5. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada abaixo:

2686	
10	Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
001	Gabinete do Secretário
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
333903707000000000	Locação de mão-de-obra de limpeza pública
0	
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2775	
10	Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
001	Gabinete do Secretário
2046	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
333903707000000000	Locação de mão-de-obra de limpeza pública
0	
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a vigência do Contrato;

**PROPOSTA DE PREÇOS****BETHA SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 01.256.046/0001-39****ENDEREÇO: AV.DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI, 879 SERTÃOZINHO-MATINHOS-PR****TEL.: 41-3456-2320****E-MAIL: servicosbetha@gmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. nossa proposta de preços, relativa à solicitação de cotação de preços, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO E AUXILIARES DE SERVIÇO GERAL INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DE UM CONTRATO QUE SERIA EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 40 varredores incluindo material, EPI's, e demais equipamentos necessários. Estes profissionais serão responsáveis pela varrição de ruas, raspagem e capina.	R\$ 3.599,99	R\$ 143.999,60
2	Contratação de 40 auxiliares de serviço geral incluindo material, EPI's, e demais equipamentos necessários. Estes profissionais serão responsáveis pela pintura de meio fio, carregamento de calça, galhos e móveis.	R\$ 3.499,51	R\$ 139.980,40
3	Contratação de 2 encarregados responsáveis pela orientação dos funcionários, sendo um deles responsável pela equipe de varredores e o outro pela equipe de auxiliares de serviço geral.	R\$ 3.999,96	R\$ 7.999,92

O valor global mensal da proposta é R\$ 291.979,92 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

BETHA SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 01.256.046/0001-39

AV. DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI, 879 – SERTÃOZINHO – MATINHOS- PR

TEL. 41 3456-2320

E-MAIL: servicosbetha@gmail.com

01.256.046/0001-39
BETHA SERVIÇOS LTDA
AV. DRº JOSÉ ARTUR ZANLUTI nº 879
CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO
MATINHOS - PR



BETHA SERVIÇOS



Matinhos, 22 de maio de 2019.

Maria Bernadete V. Blasczyk

BETHA SERVIÇOS LTDA

Maria Bernadete Nareski Blasczyk

Sócia Administradora

RG: 10.544.572-5

01.256.046/0001-39

BETHA SERVIÇOS LTDA

AV. DR. JOSÉ ARTUR ZANLUTTI n° 879

CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO

MATINHOS - PR

BETHA SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 01.256.046/0001-39

AV. DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI, 879 – SERTÃOZINHO – MATINHOS- PR

TEL. 41 3456-2320

E-MAIL: servicosbetha@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

BETHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.256.046/0001-39
ENDEREÇO: AV.DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI, 879 SERTÃOZINHO-MATINHOS-PR
TEL.: 41-3456-2320
E-MAIL: servicosbetha@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. nossa proposta de preços, relativa à solicitação de cotação de preços, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DE UM CONTRATO QUE SERIA EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 30 coletores incluindo material, EPI's, e demais equipamentos necessários.	R\$ 3.899,17	R\$ 116.975,10

O valor global da proposta é R\$ 116.975,10 (Cento e dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

Matinhos, 22 de maio de 2019.



BETHA SERVIÇOS LTDA
Maria Bernadete Nareski Blasczyk
Sócia Administradora
RG: 10.544.572-5

01.256.046/0001-39
BETHA SERVIÇOS LTDA
AV. DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI nº 879
CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO
MATINHOS - PR



BETHA SERVIÇOS LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - Encarregado 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$	1.492,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.492,30

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	124,31
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	165,79
Total		R\$	290,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	298,46
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	14,33
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	119,38
Total		28,96%	R\$	432,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	290,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	432,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.122,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
Total		R\$	110,43

BETHA SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879, Matinhos - PR
servicosbetha@gmail.com

(41) 3456-2320

M



BETHA SERVIÇOS LTDA



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	124,36
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,60
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	126,01

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	126,01
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	126,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	33,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	200,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	233,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	61,68
B	Lucro	18,70%	R\$	576,71
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	277,56
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		29,70%	R\$	915,95

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.492,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.122,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	110,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	233,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.084,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	915,95
Valor Total por Empregado		R\$	3.999,96
Número de funcionários		R\$	2
Valor total por mês - Encarregado		R\$	7.999,92
Valor Anual - Encarregado		R\$	95.999,04

Maria Bernadete N. Blasczyk
Maria Bernadete Nareski Blasczyk

22 de maio de 2019

BETHA SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR

servicosbetha@gmail.com

(41) 3456-2320

01.256.046/0001-39

BETHA SERVIÇOS LTDA

AV. DR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI Nº 879

CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO

MATINHOS - PR



BETHA SERVIÇOS LTDA

Comissão de Licitação
FIS.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VARREDOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	199,60
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.479,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	123,28
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	164,42
Total		R\$	287,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 295,98
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 14,21
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,39
Total		28,96%	R\$ 428,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	287,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	428,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.116,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
Total		R\$	109,52

BETHA SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR

servicosbetha@gmail.com

(41) 3456-2320

W



BETHA SERVIÇOS LTDA



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	123,33
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,59
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	124,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	124,96
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	124,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	24,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	120,54
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	144,54

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	59,50
B	Lucro	10,00%	R\$	297,52
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	267,77
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		21,00%	R\$	624,79

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.116,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	109,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	124,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	144,54
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.975,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	624,79
Valor Total por Empregado		R\$	3.599,99
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Varredor		R\$	143.999,60
Valor Anual - Varredor		R\$	1.727.995,20

Maria Bernadete N. Blaszcyk
Maria Bernadete Nareski Blaszcyk
22 de maio de 2019

BETHA SERVIÇOS LTDA
Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR
servicosbetha@gmail.com
(41) 3456-2320

01.256.046/0001-39
BETHA SERVIÇOS LTDA
AV. DRº JOSÉ ARTHUR ZANLUTI nº 879
CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO
MATINHOS - PR



BETHA SERVIÇOS LTDA

Comissão de Licitação
16
Fis.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base > SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.280,30
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	106,65
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	142,24
Total		R\$	248,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 256,06
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 12,29
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 102,42
Total		28,96%	R\$ 370,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	248,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	370,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.019,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	5,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	9,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
Total		R\$	94,75

m



BETHA SERVIÇOS LTDA



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	106,69
B	Ausências Legais	R\$	0,26
C	Licença-Paternidade	R\$	0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,26
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	108,10

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	108,10
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	108,10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	35,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	133,57
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	168,57

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	53,43
B	Lucro	20,00%	R\$	534,28
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	240,42
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		31,00%	R\$	828,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.280,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.019,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	94,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	108,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	168,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.671,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	828,13
Valor Total por Empregado		R\$	3.499,51
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	139.980,40
Valor Anual - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	1.679.764,80

Maria Bernadete N. Blaszcyk
Maria Bernadete Nareski Blaszcyk
22 de maio de 2019

BETHA SERVIÇOS LTDA
Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR
servicosbetha@gmail.com
(41) 3456-2320

01.256.046/0001-39
BETHA SERVIÇOS LTDA
AV. DRº JOSÉ ARTUR ZANLUTI Nº 879
CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO
MATINHOS - PR



BETHA SERVIÇOS LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COLETOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	399,20
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.679,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	139,90
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	186,59
Total		R\$	326,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	335,90
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	16,12
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	134,36
Total		28,96%	R\$	486,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	326,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	486,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.212,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	32,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	11,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
Total		R\$	124,27

BETHA SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR

servicosbetha@gmail.com

(41) 3456-2320

W



BETHA SERVIÇOS LTDA



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	139,96
B	Ausências Legais	R\$	0,34
C	Licença-Paternidade	R\$	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,67
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,34
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	141,81

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	141,81
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	141,81

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	20,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	44,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	64,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	64,45
B	Lucro	10,00%	R\$	322,25
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	290,02
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		21,00%	R\$	676,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.212,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	124,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	141,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	64,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.222,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	676,72
Valor Total por Empregado		R\$	3.899,17
Número de funcionários		30,00	
Valor total por mês - Coletor		R\$	116.975,10
Valor Anual - Coletor		R\$	1.403.701,20

Maria Bernadete Nareski Blaszczk
Maria Bernadete Nareski Blaszczk

22 de maio de 2019

BETHA SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. José Arthur Zanluti, 879. Matinhos - PR

servicosbetha@gmail.com

(41) 3456-2320

01.256.046/0001-39

BETHA SERVIÇOS LTDA

AV. DRº JOSÉ ARTUR ZANLUTI nº 879

CEP: 83.260-000 - SERTÃOZINHO

MATINHOS - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS**BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA****CNPJ: 04.914.825/0001-72****ENDEREÇO: Ernesto Postarek, 324 – Matinhos - PR****TEL.: 41-3453-7506****E-MAIL: blasczyk@brturbo.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO INCLUINDO ENCARREGADOS, VARREDORES, AUXILIARES DE SERVIÇO GERAL E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 40 varredores incluindo material, EPI's, e demais equipamentos necessários. Estes profissionais serão responsáveis pela varrição de ruas, raspagem e capina.	R\$ 3.645,30	R\$ 145.812,00
2	Contratação de 40 auxiliares de serviço geral incluindo material, EPI's, e demais equipamentos necessários. Estes profissionais serão responsáveis pela pintura de meio fio, carregamento de calça, galhos e móveis.	R\$ 3.529,20	R\$ 141.168,00
3	Contratação de 2 encarregados responsáveis pela orientação dos funcionários, sendo um deles responsável pela equipe de varredores e o outro pela equipe de auxiliares de serviço geral.	R\$ 4.087,01	R\$ 8.175,82

O valor global da proposta é R\$ 295.155,82 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 90 dias.

Matinhos, 22 de maio de 2019.



BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**CNPJ: 04.914.825/0001-72****João Miguel Gralak Blasczyk****04.914.825/0001-72****BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA**

Rua Ernesto Postarek 324

1º Andar - Centro

CEP 83.260-000

Matinhos, PR

COTAÇÃO DE PREÇOS**BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA****CNPJ: 04.914.825/0001-72****ENDEREÇO: Ernesto Postarek, 324 – Matinhos - PR****TEL.: 41-3453-7506****E-MAIL: blasczyk@brturbo.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES INCLUINDO MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 30 coletores incluindo material, EPI's E equipamentos necessários.	R\$ 117.664,20

O valor global da proposta é R\$ 117.664,20 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Validade da Proposta: 90 dias.

Matinhos, 22 de maio de 2019.


BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**CNPJ: 04.914.825/0001-72****João Miguel Gralak Blasczyk****04.914.825/0001-72****BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA****Rua Ernesto Postarek 324
1º Andar - Centro
CEP 83.260-000 Matinhos/PR****Blasczyk Limpeza e Conservação Ltda - Fone/fax: (41) 3453 7506 - Email: blasczyk@brturbo.com.br
Rua: Ernesto Postarek, 324 - Centro – Matinhos - PR.**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - Encarregado 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$	1.492,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.492,30

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	124,31
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	165,79
Total		R\$	290,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	298,46
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	14,33
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	119,38
Total		28,96%	R\$	432,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	290,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	432,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.122,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
Total		R\$	110,43

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	124,36
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,60
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	126,01

Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	126,01
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	126,01

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	33,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	166,67
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	199,67

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 61,01
B	Lucro	23,00%	R\$ 701,66
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 274,56
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		34,00%	R\$ 1.037,23

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.492,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.122,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	110,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	199,67
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.050,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.037,23
Valor Total por Empregado		R\$	4.087,91
Número de funcionários		R\$	2
Valor total por mês - Encarregado		R\$	8.175,82
Valor Anual - Encarregado		R\$	98.109,84


 João Miguel Grafak Blasczyk
 22 de maio de 2019
 Blasczyk Limpeza e Conservação LTDA
 Rua Ernesto Postarek, 324. Matinhos - PR
 (41) 3453-7506

04.914.825/0001-72
**BLASCZYK LIMPEZA
 E CONSERVAÇÃO LTDA**
 Rua Ernesto Postarek 324
 1º Andar - Centro
 CEP 83.260-000 Matinhos/PR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VARREDOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	199,60
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.479,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	123,28
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	164,42
Total		R\$	287,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	295,98
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	14,21
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	118,39
Total		28,96%	R\$	428,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	287,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	428,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.116,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
Total		R\$	109,52



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	123,33
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,59
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	124,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	124,96
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	124,96

Módulo 5 - Insumos Diversos


5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	33,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	100,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	133,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	59,27
B	Lucro	12,00%	R\$	355,64
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	266,73
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		23,00%	R\$	681,64

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.116,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	109,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	124,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	133,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.963,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	681,64
Valor Total por Empregado		R\$	3.645,30
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Varredor		R\$	145.812,00
Valor Anual - Varredor		R\$	1.749.744,00


 João Miguel Gralak Blasczyk
 22 de maio de 2019

Blasczyk Limpeza e Conservação LTDA
 Rua Ernesto Postarek, 324. Matinhos - PR
 (41) 3453-7506

04.914.825/0001-72

**BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA**

Rua Ernesto Postarek 324
 1º Andar - Centro
 CEP 83.260-000 Matinhos/PR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base > SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.280,30

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	106,65
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	142,24
Total		R\$	248,89

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 256,06
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 12,29
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 102,42
Total		28,96%	R\$ 370,77

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	248,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	370,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.019,66

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	5,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	9,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
Total		R\$	94,75



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	106,69
B	Ausências Legais	R\$	0,26
C	Licença-Paternidade	R\$	0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,26
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	108,10

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	108,10
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	108,10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	33,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	200,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	233,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$	54,72
B	Lucro	18,00%	R\$	492,45
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$	246,22
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$	-
Total		29,00%	R\$	793,39

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.280,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.019,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	94,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	108,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	233,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.735,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	793,39
Valor Total por Empregado		R\$	3.529,20
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	141.168,00
Valor Anual - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	1.694.016,00

João Miguel Galak Blasczyk
22 de maio de 2019

Blasczyk Limpeza e Conservação LTDA
Rua Ernesto Postarek, 324. Matinhos - PR
(41) 3453-7506

04.914.825/0001-72

BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA

Rua Ernesto Postarek 324
1º Andar - Centro

CEP 83.260-000 Matinhos/PR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COLETOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	399,20
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.679,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	139,90
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	186,59
Total		R\$	326,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	335,90
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	16,12
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	134,36
Total		28,96%	R\$	486,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	326,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	486,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.212,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	32,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	11,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
Total		R\$	124,27

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	139,96
B	Ausências Legais	R\$	0,34
C	Licença-Paternidade	R\$	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,67
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,34
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	141,81

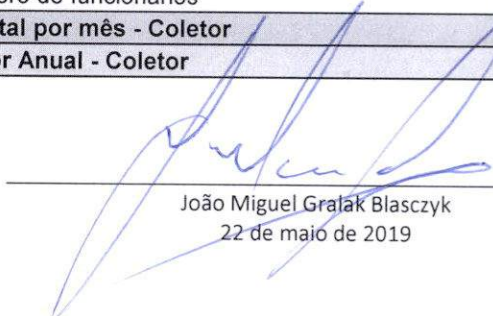
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	141,81
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	141,81

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	30,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	80,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	110,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 65,37
B	Lucro	9,00%	R\$ 294,16
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 294,16
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		20,00%	R\$ 653,69

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.212,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	124,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	141,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	110,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.268,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	653,69
Valor Total por Empregado		R\$	3.922,14
Número de funcionários			30,00
Valor total por mês - Coletor		R\$	117.664,20
Valor Anual - Coletor		R\$	1.411.970,40



João Miguel Grafak Blasczyk
22 de maio de 2019

Blasczyk Limpeza e Conservação LTDA
Rua Ernesto Postarek, 324. Matinhos - PR
(41) 3453-7506

04.914.825/0001-72
**BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA**
Rua Ernesto Postarek 324
1º Andar - Centro
CEP 83.260-000 Matinhos - PR



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

MF FRAGA MATIAS - EIRELLI

CNPJ: 13.495.309/0001-41

TEL.: 41-3456-2320

ENDEREÇO: Rua Dorvalina Dias de Jesus, 1180 -Ivaiporã – Paraná

Apresentamos aos senhores nosso orçamento, relativo à solicitação de cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 40 varredores.	R\$ 4.012,16	R\$ 160.486,40
2	Contratação de 40 auxiliares de serviço geral.	R\$ 3.716,29	R\$ 148.651,60
3	Contratação de 2 encarregados.	R\$ 4.296,50	R\$ 8.593,00

O valor global da proposta é R\$ 317.731,00 (Trezentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

Ivaiporã, 22 de maio de 2019.

MF FRAGA MATIAS EIRELLI



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

MF FRAGA MATIAS - EIRELLI

CNPJ: 13.495.309/0001-41

TEL.: 41-3456-2320

ENDEREÇO: Rua Dorvalina Dias de Jesus, 1180 -Ivaiporã – Paraná

Apresentamos aos senhores nosso orçamento, relativo à solicitação de cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETA PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	Contratação de 30 coletores.	R\$ 4.336,69	R\$ 130.100,70

O valor global da proposta é R\$ 130.100,70 (Cento e trinta mil cem reais e setenta centavos).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

Ivaiporã, 22 de maio de 2019.


MF FRAGA MATIAS EIRELLI



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - Encarregado 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$	1.492,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.492,30
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	124,31
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	165,79
Total		R\$	290,10
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 298,46
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 14,33
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,38
Total		28,96%	R\$ 432,17
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	290,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	432,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.122,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
Total		R\$	110,43

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	124,36
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,60
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	126,01

Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	126,01
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	126,01

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	50,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	190,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	240,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 61,82
B	Lucro	28,00%	R\$ 865,48
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 278,19
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		39,00%	R\$ 1.205,49

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.492,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.122,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	110,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	240,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.091,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.205,49
Valor Total por Empregado		R\$	4.296,50
Número de funcionários		R\$	2
Valor total por mês - Encarregado		R\$	8.593,00
Valor Anual - Encarregado		R\$	103.116,00

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI

22 de maio de 2019

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VARREDOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	199,60
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.479,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	123,28
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	164,42
Total		R\$	287,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	295,98
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	14,21
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	118,39
Total		28,96%	R\$	428,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	287,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	428,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.116,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
Total		R\$	109,52

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	123,33
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,59
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	124,96
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	124,96
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	124,96
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	41,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	145,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	186,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 60,33
B	Lucro	22,00%	R\$ 663,67
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 271,50
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		33,00%	R\$ 995,50
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.116,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	109,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	124,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	186,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.016,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	995,50
Valor Total por Empregado		R\$	4.012,16
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Varredor		R\$	160.486,40
Valor Anual - Varredor		R\$	1.925.836,80

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI
22 de maio de 2019

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base > SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.280,30
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	106,65
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	142,24
Total		R\$	248,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 256,06
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 12,29
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 102,42
Total		28,96%	R\$ 370,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	248,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	370,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.019,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	5,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	9,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
Total		R\$	94,75

A

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	106,69
B	Ausências Legais	R\$	0,26
C	Licença-Paternidade	R\$	0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,26
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	108,10

Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	108,10
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	108,10

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	40,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	210,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	250,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 55,06
B	Lucro	24,00%	R\$ 660,67
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 247,75
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		35,00%	R\$ 963,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.280,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.019,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	94,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	108,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	250,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.752,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	963,48
Valor Total por Empregado		R\$	3.716,29
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	148.651,60
Valor Anual - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	1.783.819,20

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI
22 de maio de 2019

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COLETOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	399,20
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.679,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	139,90
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	186,59
Total		R\$	326,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	335,90
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	16,12
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	134,36
Total		28,96%	R\$	486,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	326,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	486,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.212,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	32,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	11,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
Total		R\$	124,27

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	139,96
B	Ausências Legais	R\$	0,34
C	Licença-Paternidade	R\$	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,67
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,34
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	141,81

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	141,81
4.2	Intra jornada	R\$	-
Total		R\$	141,81

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	42,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	110,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	152,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 66,21
B	Lucro	20,00%	R\$ 662,09
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 297,94
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		31,00%	R\$ 1.026,24

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.212,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	124,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	141,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	152,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.310,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.026,24
Valor Total por Empregado		R\$	4.336,69
Número de funcionários		30,00	
Valor total por mês - Coletor		R\$	130.100,70
Valor Anual - Coletor		R\$	1.561.208,40

M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI
22 de maio de 2019

ORÇAMENTO GERAL



ISRAEL CESAR ROSA - ME
CNPJ: 17.869.845/0001-10

Apresento aos interessados o orçamento, relativo à solicitação de cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO COM 40 VARREDORES, 40 AUXILIARES DE SERVIÇO GERAL E 2 ENCARREGADOS PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	40 varredores.	R\$ 3.868,27	R\$ 154.730,80
2	40 auxiliares de serviço geral.	R\$ 3.647,94	R\$ 145.917,60
3	2 encarregados.	R\$ 4.121,85	R\$ 8.243,70

O valor global da proposta é R\$ 308.892,10 (Trezentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2019.


ISRAEL CESAR ROSA ME



ORÇAMENTO GERAL

ISRAEL CESAR ROSA - ME
CNPJ: 17.869.845/0001-10

Apresento aos interessados o orçamento, relativo à solicitação de cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETA COM 30 COLETORES PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)
1	30 Coletores	R\$ 4.156,05	R\$ 124.681,50

O valor global da proposta é R\$ 124.681,50 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Validade da Proposta: 90 dias corridos.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2019.


ISRAEL CESAR ROSA ME

ISRAEL CESAR ROSA ME



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - Encarregado 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$	1.492,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.492,30
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	124,31
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	165,79
Total		R\$	290,10
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 298,46
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 14,33
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,38
Total		28,96%	R\$ 432,17
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	290,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	432,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.122,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	32,08
Total		R\$	110,43

ISRAEL CESAR ROSA ME



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	124,36
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,60
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	126,01
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	126,01
4.2	Intra jornada	R\$	-
Total		R\$	126,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	45,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	180,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	225,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 61,52
B	Lucro	23,00%	R\$ 707,48
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 276,84
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		34,00%	R\$ 1.045,84
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.492,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.122,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	110,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	225,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.076,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.045,84
Valor Total por Empregado		R\$	4.121,85
Número de funcionários		R\$	2
Valor total por mês - Motorista		R\$	8.243,70
Valor Anual - Motorista		R\$	98.924,40

ISRAEL CESAR ROSA ME
 22 de maio de 2019

ISRAEL CESAR ROSA ME



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VARREDOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	199,60
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.479,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	123,28
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	164,42
Total		R\$	287,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 295,98
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 14,21
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,39
Total		28,96%	R\$ 428,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	287,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	428,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.116,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão


3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	28,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	10,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	31,82
Total		R\$	109,52

3

ISRAEL CESAR ROSA ME



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	123,33
B	Ausências Legais	R\$	0,30
C	Licença-Paternidade	R\$	0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,59
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,30
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	124,96
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	124,96
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	124,96
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	38,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	130,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	168,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 59,97
B	Lucro	18,00%	R\$ 539,76
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 269,88
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		29,00%	R\$ 869,61
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.116,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	109,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	124,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	168,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	2.998,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	869,61
Valor Total por Empregado		R\$	3.868,27
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Varredor		R\$	154.730,80
Valor Anual - Varredor		R\$	1.856.769,60



ISRAEL CESAR ROSA ME
 22 de maio de 2019

ISRAEL CESAR ROSA ME



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base > SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.280,30
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	106,65
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	142,24
Total		R\$	248,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 256,06
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,96%	R\$ 12,29
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 102,42
Total		28,96%	R\$ 370,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	248,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	370,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.019,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	5,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	9,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	27,53
Total		R\$	94,75

ISRAEL CESAR ROSA ME



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	106,69
B	Ausências Legais	R\$	0,26
C	Licença-Paternidade	R\$	0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,51
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,26
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	108,10
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	108,10
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	108,10
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	40,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	200,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	240,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 54,86
B	Lucro	22,00%	R\$ 603,42
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 246,85
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		33,00%	R\$ 905,13
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.280,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.019,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	94,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	108,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	240,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	2.742,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	905,13
Valor Total por Empregado		R\$	3.647,94
Número de funcionários		R\$	40
Valor total por mês - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	145.917,60
Valor Anual - Auxiliar de Serviços Gerais		R\$	1.751.011,20

ISRAEL CESAR ROSA ME
22 de maio de 2019

ISRAEL CESAR ROSA ME



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COLETOR

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base - SIEMACO - 44 horas	R\$	1.280,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	399,20
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Outros	R\$	-
Total		R\$	1.679,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	139,90
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	186,59
Total		R\$	326,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	335,90
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT	0,96%	R\$	16,12
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,00%	R\$	-
G	INCRA	0,00%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	134,36
Total		28,96%	R\$	486,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	400,00
C	Demais Benefícios	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	400,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	326,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	486,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	400,00
Total		R\$	1.212,87


Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	32,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	R\$	11,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	R\$	36,11
Total		R\$	124,27

ISRAEL CESAR ROSA ME



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias	R\$	139,96
B	Ausências Legais	R\$	0,34
C	Licença-Paternidade	R\$	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$	0,67
E	Afastamento Maternidade	R\$	0,34
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	141,81
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	-
Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	141,81
4.2	Intraornada	R\$	-
Total		R\$	141,81
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	40,00
B	Materiais e Equipamentos	R\$	100,00
D	Outros	R\$	-
Total		R\$	140,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 65,97
B	Lucro	15,00%	R\$ 494,77
C	Tributos - Simples Nacional + ISS	9,00%	R\$ 296,86
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS incluso no Simples Nacional)	0,00%	R\$ -
Total		26,00%	R\$ 857,60
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$	1.212,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	124,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	141,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	140,00
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$	3.298,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	857,60
Valor Total por Empregado		R\$	4.156,05
Número de funcionários		30,00	
Valor total por mês - Coletor		R\$	124.681,50
Valor Anual - Coletor		R\$	1.496.178,00



ISRAEL CESAR ROSA ME
22 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 10/06/2019

Conforme solicitado e para dar prosseguimento no processo digital n.º 92939/2019, autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e encaminho o presente processo para esse departamento para que sejam tomadas as providências referentes à indicação da modalidade, elaboração das minutas do edital e do contrato, dentro do valor informado no processo.

Atenciosamente



RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 10/06/2019

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória Pregão Presencial. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Através deste, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR LOTE e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

LARISSA VICTÓRIA. L DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° /2019 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N°: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email licitacao@matinhos.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – PMM
PROCESSO N.º ____/2019 – PMM

1 – PREÂMBULO

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 172/2019 do dia 05/05/2019 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – PMM** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: ____/____/2019

HORA: __:__ HORAS

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2.3. Após a realização da cotação dos lotes relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Modelo de Vistoria;

ANEXO XIV – Minuta do Contrato;

ANEXO XV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.

3.5. Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	3339037070000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	3339037070000000000	0	584.875,50	Ativo

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação; e
- g) empresas que não estejam enquadradas dentro do benefício de exclusividade determinado no item 5.2 deste Edital.

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar **todos os documentos** exigidos neste edital **sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas, e formatadas com tamanho mínimo da fonte em "11"**.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

7.2. Para que a empresa interessada seja legalmente constituída e credenciada para o certame, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

7.2.1. Quando a empresa enviar representante, este **deverá** apresentar **Procuração (ANEXO X)**, na qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo e Contrato Social ou Estatuto da empresa, salvo quando por Instrumento Público.**

7.2.2. Quando a empresa se fizer representar **por diretor ou sócio** a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Simplificada emitida pela Junta Comercial, **acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

7.2.3 Deverá apresentar **declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte** para os fins legais, conforme segue:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

7.3. Aberta a sessão, **deverão** apresentar os respectivos documentos de credenciamento, nos termos mencionados neste Edital, assim como o declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

7.4. Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

7.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às __:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1> e seguir o passo a passo contido no **ANEXO XIV** deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.

m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.2. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**;
- l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**.

12.2. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, para execução do serviço;
- b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;

e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

12.3. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (**Anexo XIII**).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta.

Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.4. Quanto à capacidade econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

- c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

13.1.1. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

14.1.1. Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.

14.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

14.1.3. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidos a Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.2. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, ___ de _____ de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no	151.999,52	759.997,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.		
02	5	24467	MESES	40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.	147.980,32	739.901,60
					TOTAL	R\$1.499.899,20
LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS	116.975,10	584.875,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
					TOTAL	R\$584.875,50

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
b) O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da Nota de Empenho.

3.1. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

3.2. Prazo de Vigência da Contrato:

A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

3.2.1. O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

3.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

5. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no bem, fixando prazo para a sua correção;
- l) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
 - ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto;
- j) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8. DO OBJETO

O objeto desta licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios vias publicas e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, equipamentos e insumos para a execução de serviços com equipe de pessoal e 01 encarregado legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter a disposição da Prefeitura: INSUMOS como: Vassouras, pás, sacos plásticos de 100 litros e carrinhos funcionais, fornecimento mensal com quantidades conforme descrito no abjeto pela duração do contrato. Encargos sociais, impostos, despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentações (lanches e refeições), transporte, seguros, etc. e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, com as características e especificações constantes deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, para execução do serviço;

b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;

e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

9.1. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (**Anexo XIII**).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As empresas participantes do certame deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

11. DA GARANTIA

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2. A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

11.3. No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de
..... à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob
Nº....., nome do representante da empresa
....., e-mail

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.		
02	5	24467	MESES	40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.		
					TOTAL	R\$
LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
					TOTAL	R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.3. Prazo de execução: O prazo de execução será de 01 (um) dia após o emissão da Nota de Empenho.

2.4. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.5. As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

2.5.1. Declara que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), insalubridade, cesta básica, uniformes, crachás, mobilização e desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de comunicação e demais necessidades para execução dos serviços contratados.

2.5.2. Deverá a Licitante declarar qual o Sindicato que utilizou para base de cálculo para cada categoria.

2.6. Declara, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.7. Declaro que os pagamentos dos funcionários contratados para a realização dos serviços ora licitados não se vinculam aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que me responsabilizo pela efetivação dos pagamentos devidos aos funcionários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, sob pena de rescisão contratual.

2.8. Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de..... de 2019.
Assinatura e identificação
(represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019- PMM

PROCESSO Nº ____/2019 - PMM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE
GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

COMPLEMENTO AO ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHAS POR LOTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Pregão Presencial nº ___/2019	
Data de abertura: Horário:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva	2019/2021
	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

A	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
B	Unidade de Medida	m ²
C	Quantidade a contratar	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Varredor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro
5	Quantidade	40

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Nota: Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao estimado e cujas taxas de encargos sociais básicos não corresponder as da legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos de trabalho.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: o valor informado do auxílio alimentação foi retirado da Conveção Coletiva de Trabalho.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1.1	INSS	20,00%	R\$ -
4.1.2	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
4.1.3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
4.1.4	INCRA	0,20%	R\$ -
4.1.5	Salário Educação	2,50%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.6	FGTS	8,00%	R\$	-
4.1.7	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (3%X 1%)	3,00%	R\$	-
4.1.8	SEBRAE	0,60%	R\$	-
Total - Submódulo 4.1		36,80%	R\$	-

Nota 1: Encargos Previdenciários (INSS, Sistema S, Inca, Salário Educação) variam de acordo o regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real)

Nota 2: Seguro Acidente de trabalho varia de acordo com a empresa

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)	
4.2.1	13º Salário	8,33%	R\$	-
4.2.2	Férias e adicional de Férias	11,11%	R\$	-
Subtotal			R\$	-
4.2.3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$	-
Total - Submódulo 4.2		56,24%	R\$	-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	
4.3.1	Férias sobre Licença Maternidade	0,07%	R\$	-
4.3.2	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$	-
Total - Submódulo 4.3		36,87%	R\$	-

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,42%	R\$	-
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	R\$	-
4.4.3	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,35%	R\$	-
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,04%	R\$	-
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	R\$	-
4.4.6	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,35%	R\$	-
Total - Submódulo 4.4			R\$	-

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.2	Ausência por doença	1,66%	R\$	-
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	R\$	-
4.5.4	Ausências legais	0,28%	R\$	-
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	-
4.5.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
4.5.7	Subtotal		R\$	-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	36,80%	R\$	-
Total - Submódulo 4.5		50,20%	R\$	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	R\$ -
4.2	13º (décimo terceiro) Salário - total submódulo 4.2	R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade - total submódulo 4.3	R\$ -
4.4	Custo de Rescisão - total submódulo 4.4	R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total submódulo 4.5	R\$ -
4.6	Outros (Especificar) - total submódulo 4.1	R\$ -
Total - módulo 4		R\$ -

RESUMO DOS MÓDULOS 1 A 4 PARA INCIDENCIA DE CUSTOS INDIRETOS

	SUBTOTAL módulos (1+2+3+4)	R\$ -
--	-----------------------------------	--------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/operacionais)	3,00%	R\$ -
5.1.2	Outras despesas (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal - Submódulo 5.1		3,00%	R\$ -
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1)			R\$ -

5.2	Lucro		
5.2.1	Lucro incidente sobre subtotal anterior (módulos 1+2+3+4+5.1)	10,00%	R\$ -
Subtotal - Submódulo 5.2		10,00%	R\$ -
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1+5.2)			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.3	Tributos			
5.3.1	Tributos Federais (especificar)			
5.3.1.1	PIS	0,65%	R\$	-
5.3.1.2	COFINS	3,00%	R\$	-
5.3.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
5.3.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$	-
5.3.3.1	ISSQN	5,00%	R\$	-
5.3.4	Outros Tributos (especificar)		R\$	-
Subtotal módulo 5.3		8,65%	R\$	-
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos - módulo 5			R\$	-

Nota 1 : Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 : O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	-
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
Valor total por empregado:		R\$	-

PREÇO MENSAL PARA 40 (UM) VARREDORES (R\$)	R\$	-
--	-----	---

PREÇO DE 40 (QUARENTA) VARREDORES PARA 5 MESES (R\$)	R\$	-
--	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____,
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM, instaurado pelo
Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data
Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM, PROCESSO Nº ____/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____

_____ sediada à (endereço completo),

_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/____ - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PMM

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ass do contador e nº do CRC

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Razão social da empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes no objeto do **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019 - PMM**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Nº documento oficial:
Órgão expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
CONTRATO Nº ___/2019 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 – PMM
PROCESSO Nº ___/2019 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				<p>porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.</p>		
02	5	24467	MESES	<p>40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.</p>		
					TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
					TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do respectivo Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

Parágrafo Terceiro

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Sexto

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	3339037070000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	3339037070000000000	0	584.875,50	Ativo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 01 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) a garantia será considerada extinta:
1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
1. caso fortuito ou força maior;
 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo

No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

Parágrafo Primeiro

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

Parágrafo Segundo

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Segundo

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Quinto

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 - PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Matinhos, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF n.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL

nome do representante legal
CPF n.º _____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Bo de Licitação
118
13

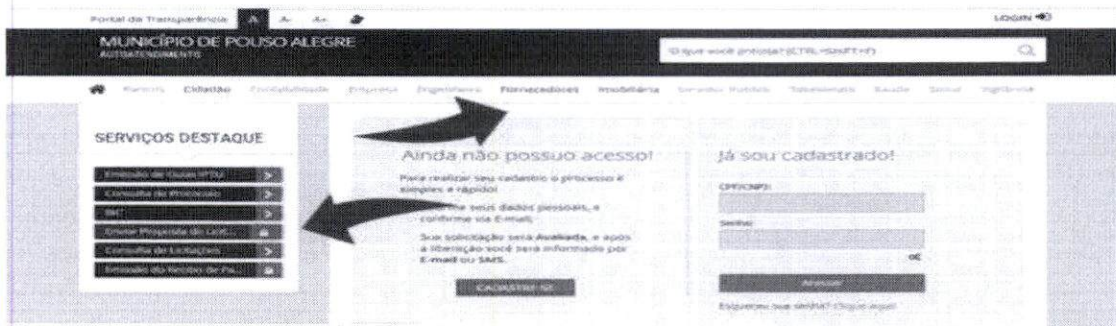
ANEXO XV
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



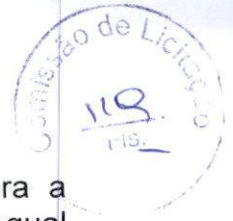
Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

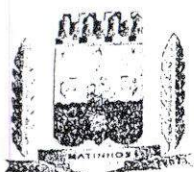


Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE MUNICIPAL



DECRETO Nº 172/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, e em face ao Memorando nº 088/2019 – LIC, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:

Janete de Fátima Schmitz
Larissa Victória Lima da Silva
Naiara do Rocio Leite
Edson Azevedo da Rocha

EQUIPE DE APOIO:

Cezar Augusto Coraiola
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Francielle Dranka
Gabriela Cristina Correia
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Priscila Iavolski Gracie
Rafael Honorato dos Santos
Renato Quadros dos Santos
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Verly Olivete
Katia Maria Viana

MODALIDADES:

Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2º A Alteração desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 106 de 21 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

ASSUNTO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra em serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina e pintura em vias e logradouros do município. Requisição n°260/2019

PROTOCOLO N°: 92939/2019

Parecer jurídico prévio. Licitação. Pregão presencial. Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra em serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina e pintura em vias e logradouros do município. Requisição n°260/2019.

Senhora Procuradora Geral do Município,

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (31/05/2019), doravante denominada como Secretaria Solicitante, com vistas à contratação de empresa para disponibilização de mão de obra em serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina e pintura em vias e logradouros do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

O processo foi remetido a esta Procuradoria, em 10 de junho do corrente ano, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do processo interno da licitação e da minuta de edital elaborada, com seus respectivos anexos, nos termos prescritos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Acostados aos autos constam os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Pedido de Licitação e anexos emitido pela Secretaria Solicitante;
- b) Indicação de dotação orçamentária;
- c) Existência de recursos orçamentários;
- d) Requisição ao Compras com a respectiva aprovação;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- f) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- g) Decreto com nomeação da Pregoeira e comissão; e
- h) Minuta do Edital e anexos.

Nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante, em suma, tal contratação é necessária:

“O Município de Matinhos, de acordo com o IBGE, tem uma população de 33.000 (trinta e três mil) habitantes, durante o período de verão esta população multiplica-se por 20, ou seja, contamos com a presença de uma população flutuante de no mínimo 600.000 (seiscentas mil) pessoas, o que exige um esforço sobre-humano para que possamos dar atendimento a todo este público, e que nos obriga a realizar grandes investimentos em equipamentos desta Prefeitura visando dar qualidade no atendimento à estes turistas que acorrem ao nosso litoral.

Em nossa Secretaria, como em outras, o desdobramento das atividades e meios operacionais disponibilizados são relevantes, onde além do recolhimento de todo o lixo realizado por nós, que de acordo com levantamento prévio, recolhemos em 10 (dez) dias mais de 2.000 (duas mil) toneladas, temos também a grande missão da limpeza de nossa praia, onde o trabalho inicia-se às 05:00 horas da manhã, e contamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

com máquinas e caminhões nesta atividade, além de muitas outras ações realizadas neste período.

Mas para que possamos desenvolver com zelo e precisão estas tarefas, necessitamos dos meios suficientes, visando assegurar a plena limpeza e higienização em nossa cidade.

Visando não comprometer nossas ações e garantindo a higienização das ruas de nosso município, necessitamos seja autorizado a contratação de mais 80 (oitenta) varredores, assegurando o pleno atendimento a nossa população e turistas que acorrem ao nosso litoral..”. (sic)

Diante de tal necessidade, após a análise e confirmação dos valores praticados no mercado, a Secretaria de Meio Ambiente solicitou a dotação orçamentária para referidas contratações à Secretaria de Planejamento e esta, por sua vez, confirmou a existência de recursos para tal fim.

Em consequente, o Sr. Prefeito autorizou os procedimentos para realização da aquisição através da modalidade de licitação que for mais adequada e encaminhou os autos ao Setor de Licitação, que providenciou a elaboração da minuta do Edital e anexos e encaminhou à esta Procuradoria, para Análise Jurídica Prévia do processo, com fulcro no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura na legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação e recomendar providências legais pertinentes ao caso analisado.

Importante salientar que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

st



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

1.1. Pregão Presencial

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme abaixo destacado:

*Art. 1º. Para **aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

***Parágrafo único.** Consideram-se bens e **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (grifo nosso)*

Além da legislação acima, cumpre mencionar a Lei Municipal nº 283/2005, que em seus artigos 2º e 3º, estes que também especificam as exigências para a aplicação do Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos abaixo mencionados:

*“Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo **fornecimento de bens ou serviços comuns** é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.*

*Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Matinhos, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na **modalidade de pregão**, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra **mais econômica**, segura e eficiente.*

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

*§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.*

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem adquiridos, já que a definição do desempenho e qualidade fora concisa e objetivamente definida no objeto do edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

1.2. Dos requisitos legais para a realização do Pregão Presencial

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e no âmbito municipal através do Decreto 283/2005.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002¹, que determina que a autoridade competente é quem deve definir o “**objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**”, além disso, determina a forma que estas informações devem ser apresentadas.

Complementarmente, o diploma legal na esfera municipal, acima mencionado, determina, em seu art. 8º², as regras para a fase do Pregão ora em análise, tais como definição do objeto, que deve ser clara e suficiente, informações que precisam constar no Termo de Referência, a forma de apresentação do valor estimado do certame, a formato da justificativa da necessidade da contratação, e demais informações obrigatórias para esta modalidade de licitação. Em análise sumária, verificou-se que os requisitos supra foram atendidos, estes que

¹ Art. 3º (...)

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

² Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do **objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no **termo de referência**;

II - o **termo de referência** é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

serão analisados de forma individualizada no presente parecer, nos termos que passamos a expor abaixo.

1.2.1. Da justificativa da contratação

A Lei 10.520/2002 já em seu artigo 3º determina quanto à obrigatoriedade de apresentação da justificativa do pedido de licitação, assim como determina as informações que nela devem constar, conforme abaixo destacado:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;" e (...) Grifo nosso

Adicionalmente, a o Decreto Municipal 283/2005, em seu artigo 8º, III, b, determina:

Art. 8 A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

(...)

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
(...)

b) justificar a necessidade da aquisição;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, que tratar-se de ato atribuído à autoridade competente, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos em tela, a Secretaria Solicitante apresentou sua justificativa, sendo certo que indicou de forma clara o objetivo da contratação do bem através do presente certame.

Sobre o assunto acima, é importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Prefeitura, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Por fim, verifica-se a chancela da autoridade competente na justificativa apresentada, de modo que se pode considerar também atendida a exigência normativa neste quesito.

1.2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta o art. 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, **aprovado pela autoridade competente**.

O Decreto Municipal 283/2005 em seu artigo 8º, incisos I e II, dita sobre o Termo de Referência, conforme segue:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

*I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, **devendo estar refletida no termo de referência**;*

*II - o **termo de referência** é o documento que **deverá** conter elementos capazes de propiciar a **avaliação do custo** pela Administração, diante de **orçamento detalhado**, considerando os **preços praticados no mercado**, a **definição dos métodos**, a **estratégia de suprimento** e o **prazo de execução do contrato**;*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

Por fim, vale destacar que para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se a secretaria solicitante sempre confirme no momento da elaboração do Termo em questão.

No que concerne ao processo ora em análise, confirma-se que o mesmo apresenta o respectivo Termo de Referência.

1.2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Nesse sentido, a Lei 8666/93, afirma, em seu artigo 15, que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O mesmo artigo estabelece que o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado”, conforme abaixo destacado:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado.***

(...)

E, o art. 40 do mesmo diploma legal, inciso X, deixa claro o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:*

(...)

*X - o **critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**, conforme o caso, permitida a **fixação de preços máximos** e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*

(...)

Portanto, se o edital deve indicar, **obrigatoriamente**, o critério de **aceitabilidade dos preços unitário e global**, conforme o caso, **permitida** a fixação de **preços máximos** e **vedada** a **fixação de preços mínimos**, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”, estas informações somente podem se afirmadas com base na estimativa de custos (pesquisa de preços), aferida durante a fase interna da licitação.

O Decreto Municipal 01/2015, que regula o Sistema de Registro de Preços, nesta Cidade, determina expressamente em seu art. 3º, a obrigatoriedade de no pregão realizar ampla pesquisa de mercado, conforme abaixo compilado:

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

A pesquisa de preço serve também para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, que é o caso do presente processo.

Foi verificado juntos aos autos que a cotação de preços não foi devidamente procedida, nos termos determinados na legislação vigente, devendo constar a identificação do servidor responsável por sua realização.

Compete, por fim, ressaltar que a presente análise não versa sobre as cotações propriamente ditas, no que diz respeito aos valores nela constantes, pois não se trata de questões jurídicas e entendemos que os departamentos responsáveis procedem tal análise com a propriedade necessária para resguardar os interesses públicos e desta Prefeitura.

1.2.4. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Tal obrigação vem determinada no artigo 14 da referida Lei, conforme abaixo destacado:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Considerando que o presente certame será através do registro de preços, vale mencionar que em que pese o Decreto 7892/2013, em seu artigo 7º, parágrafo 2º, determinar que para Licitação de Registro de Preço não é necessário a indicação orçamentária, é deveras

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

importante verificar a existência de recursos suficientes para acobertar a contratação pretendida.

No caso ora em análise, consta devidamente documentada a disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente para Secretaria Solicitante, na dotação orçamentária, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2.5. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso a Autoridade Competente, no caso em tela o Prefeito, conclua por dar continuidade à licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto Municipal 283/05, conforme abaixo apresentada:

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

(...)

V - autorização de abertura da licitação;

(...)

No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida, nos termos acostados nos autos.

1.2.6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização do pregão, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Analisados os documentos apresentados nos autos, tal designação fora devidamente atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

2. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 4º, inciso III da Lei 10.520/2002, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, conforme abaixo transcrito:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ao analisar o Edital acostado nos autos, entendemos que, dentro do tipo de contratação que se pretende realizar, os requisitos acima foram devidamente cumpridos.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, com o objetivo de apresentar proposições de melhorias nos procedimentos relativos à contratação e à execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal, criou um grupo de trabalho com outros órgãos da Administração Pública, cujas propostas foram sintetizadas no Acórdão 1214/2013 – Plenário:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

9.1.1 que os pagamentos às contratadas sejam condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.2 prever nos contratos, de forma expressa, que a administração está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

9.1.3 que os valores retidos cautelarmente sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

9.1.4 fazer constar dos contratos cláusula de garantia que assegure o pagamento de:

9.1.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.1.4.2 multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

9.1.4.3 prejuízos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.1.4.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

(...)” (grifei)

Por conseguinte, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editou Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, com as propostas sugeridas pelo TCU no Acórdão 1.214/2013 – Plenário, alterando a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, inserindo as seguintes modificações no que se refere à exigência de garantia de execução do contrato:

“Art. 19.

(...)

XIX - exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”; e

k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

Depreende-se, portanto, que muito embora a lei de licitações trate como facultativa a exigência de prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, a Instrução Normativa SLTI/MP/nº 06/2013 criou uma hipótese de exigência obrigatória, que deverá ser observada não só na fase de contratação, como também nas renovações a cada prorrogação.

Desta forma, recomenda-se, seja incluído no presente edital as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

Ante o exposto, após seguir as recomendações acima expostas, entende-se que o procedimento licitatório em tela estará em condições legais de prosseguimento.

2.1. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 em seu art. 3º, XIII determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que:

Art. 30 – (...)

(...)

XIII - o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Tendo em vista, o benefício de exclusividade a ser aplicado no presente certame, tem-se como importante observar o que determina a LC 123/2006, quanto a obrigatoriedade de apresentação da regularidade fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 42 e 43, nos termos abaixo:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente **será exigida para efeito de assinatura do contrato.***

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, **por ocasião da participação em certames** licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição***

*§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a **critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*

*§ 2º A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo **facultado** à Administração **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação.** (grifo nosso)*

A exigência dos documentos acima mencionados consta devidamente registrados no Edital, restando satisfeita a exigência legal.

Verificou-se, portanto, que fora utilizada a minuta padrão existente até a presente data e não registrou qualquer alteração. Estando, portanto, dentro dos ditames legais.

2.2. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002, em seu Art. 3º, I é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes, nos termos abaixo descritos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

(...)

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Portanto, a minuta do Edital e seus anexos estão de acordo com o que exige a legislação vigente, nos termos acima expostos.

3. BENEFÍCIO DE EXCLUSIVIDADE – NÃO CONCESSÃO

Desde o advento da Lei Complementar 147/14, a administração pública passou a ser obrigada à concessão do benefício ou tratamento diferenciado para as EPPs e MEs. Diante deste fato, se faz necessária a confirmação de sua aplicabilidade nos termos dos diplomas legais pertinentes.

Os privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX e 179³ da Constituição Federal⁴.

Ainda, a Lei Complementar 147 de 2004, através de seu Art. 10, incluiu o parágrafo 14º no artigo 3º e o artigo 5ºA na Lei 8.666 de 1993⁵, que determina a obrigação da concessão da preferência para as MEs e EPPs nos processos licitatórios.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

⁴ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

⁵ Art. 3º (...)

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

(...)

Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

Vale citar também o que determina o artigo 47 da Lei Complementar 123 de 2006⁶, a respeito da obrigação da concessão tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs imposta às Contratações Públicas.

A fim de regulamentar o tratamento para MEs e EPPs, a Prefeitura de Matinhos promulgou o Decreto Municipal nº 27/16, o qual confirma a obrigatoriedade da exclusividade em seu art. 6^o, nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sobre o tema, cumpre transcrever trecho do voto do Ministro Relator Guilherme Palmeira, Acórdão nº 1231/2008, Plenário, TCU:

Nada obstante a existência do preceito constitucional da realização de licitação para as contratações públicas com o objetivo de melhor atendimento ao interesse público, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes, não há que se olvidar que é também princípio constitucional o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (CF/88, art. 170, IX e 179), com o justo intuito de alçar à condição de iguais sujeitos desiguais.

Creio que esses princípios não se antagonizam, ao contrário. Formam um todo harmônico em busca, justamente, da almejada isonomia, da igualdade.

Penso, ainda, não ter sido outro o espírito com que o legislador ordinário promulgou a LC 123/2006, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Executivo baixou o Decreto 6.204/2007, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser aplicado aos entes em questão nas contratações públicas no âmbito da Administração Federal.

Além do mais, como bem assentou o representante do parquet, o atendimento ao interesse público visado pelo instituto da licitação, lato sensu, compreende não só a melhor proposta financeira, mas também fomentar a ampliação da oferta de bens e serviços, inibindo a formação de estruturas anômalas de mercado.

Dessa forma não vejo como prosperar a tese de inconstitucionalidade aventada.

No caso em comento, o valor global do presente certame é de **R\$ 2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**. E, ultrapassam do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), definido pela legislação vigente, o que obrigaria este Município à conceder o benefício de exclusividade acima mencionado.

empresas de pequeno porte na forma da lei.

⁶ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

⁷ Art. 6º A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

Neste caso os itens ultrapassam o limite estabelecido, a lei complementar 123/2005, determina em seu art. 48, III⁸, a obrigação da Administração em estabelecer, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, a cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Decreto Municipal 27/2016 detalha ainda mais tal possibilidade, em seu artigo 8^o já que determina que a possibilidade da cota não impede a Administração de contratar com MEs ou EPPs a totalidade do objeto do certame. E ainda em seu parágrafo 2^o determina que se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da cota principal e se ainda este recusar, poderá ser oferecido aos licitantes remanescentes, desde que estes mantenham o preço do primeiro colocado da cota principal.

Vale mencionar que Departamento de Compras destacou que não localizou empresas enquadradas como ME e EPP dentro dos limites territoriais exigidos na legislação vigente que possam fornecer os bens que se pretende adquirir.

A Lei Complementar 123/2014, em seu artigo 49, incisos II, III e IV, determina as situações de exceções como a acima mencionada, isto é, define 3 situações que os benefícios acima não são aplicáveis, quais sejam: **a)** “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”; **b)** “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”; **c)** “a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as

⁸ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

⁹ Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48”.

No âmbito do Município, o Decreto Municipal nº 27/2016, em seu artigo 10¹⁰ determina as mesmas circunstâncias supra destacadas.

Neste sentido, diante da informação do Departamento de Compras, entendemos que a Prefeitura agiu de forma correta em não aplicar os aludidos benefícios, já que não encontrou “o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, assim como, agiu corretamente incluindo no Edital item explicativo da situação ora analisada.

Destarte, entendemos que todos os requisitos legais supra foram atendidos de forma satisfatória.

Além do acima exposto, cabe-nos trazer ao conhecimento o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a situação acima destacada, para tanto transcrevemos abaixo trecho do Acórdão 877/2016 – Consulta (TCE-PR):

“(…) é prudente que a Administração, quando não efetuar a licitação diferenciada, explicite no edital o motivo pelo qual não a realizou, majorando-se a probabilidade de que algum interessado apresente recurso em sentido oposto” (grifamos)

Constatamos que este Município segue a orientação do TCE-PR e fez constar no Edital a referida explicitação, conforme consta na peça editalícia do certame em referência.

4. PUBLICAÇÃO DOS ATOS

atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

¹⁰ Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º deste Decreto quando:

I - não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

Assevera mencionar na presente análise que seja observado o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, no que concerne à publicidade do ato:

Art. 61(...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ademais, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) estabelece diretrizes acerca da publicação pela Administração Pública de todas as informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, conforme determina em seu artigo 8º:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Importante, outrossim, destacarmos o disposto nos artigos 7º, no que interessa ao presente caso:

“Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e (...).”

Por fim, cabe destacar o inciso I do art. 11¹¹ do Decreto Municipal 283/2005, que dispõe a respeito da publicidade da convocação dos interessados a participar do Pregão, e,

¹¹ Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00:

1. Diário Oficial do Município; e

2. Meio eletrônico, na internet;

b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. Diário Oficial do Município;

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Jornal de circulação local;

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01:

1. Diário Oficial do Município;

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Jornal de circulação regional ou nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

considerando o valor do certame em tela deve ser aplicada a **alínea “c”**, que determina que para os valores **estimados superiores de R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo)** a publicação do aviso de licitação deverá ser publicado no **Diário Oficial do Município, meio eletrônico, na internet e jornal de circulação regional.**

Portanto, recomendamos que seja providenciada a publicidade dos atos, nos termos destacados.

5. DA NÃO REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Por fim, é o oportuno consignar que o Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico, por meio de seu artigo 4º, §1º estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo **preferencial** a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de **comprovada inviabilidade**, a ser **justificada** pela autoridade competente.

Desta feita, importante ressaltar que situações que não digam respeito à inviabilidade de uso do sistema eletrônico não são suficientes para justificar a opção pelo pregão presencial.

Nesse sentido, vale transcrever trecho do Acórdão nº 1.099/2010, do Plenário do TCU:

“a utilização do pregão na forma presencial, sem que tenha havido demonstração da inviabilidade de utilização da forma eletrônica, não se conforma com o preceito contido no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. A justificativa apresentada no Memorando nº 351/2010-CGA/SPOA/SE/MPA, de 7/4/2010 (dificuldade de remessa por meio magnético de pesados arquivos de “manuais e plantas croquis e demais documentos”) não se revela satisfatória, tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento das ferramentas de tecnologia da informação, conforme ponderou o Sr. Secretário”.

Destarte, somente a impossibilidade de uso ou o comprovado prejuízo decorrente do uso de recursos de tecnologia da informação seria capaz de afastar o pregão eletrônico.

Nesse toar, verificamos na minuta do edital a devida justificativa e entendemos que a mesma está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

III. CONCLUSÃO

Recomenda-se, seja inserindo as seguintes modificações no que se refere à exigência de garantia de execução do contrato:

:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

CLÁUSULA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

Ante o exposto, após seguir as recomendações acima expostas, entende-se que o procedimento licitatório em tela estará em condições legais de prosseguimento.

Recomenda-se, no entanto, que conste um(a) fiscal/comissão no(a) presente Contrato/Ata para que ateste a realização do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) em referência, de acordo com o art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

Recomenda-se, ainda, que no momento do credenciamento seja realizada pesquisa no site do TCE/PR, bem como, no Portal da Transparência e Controladoria Geral da União, a fim de confirmar que o(s) licitante(s) não está(ão) impedido(s) de contratar com a Administração Pública.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL



Continuação do PARECER JURIDICO PRÉVIO – Processo digital nº 92939/2019

É o Parecer que submeto à consideração superior, devendo o processo ser encaminhado à Senhora Procuradora, para acolhimento e posteriormente ser encaminhado à autoridade competente, para que tome as devidas providências nos termos do parecer.

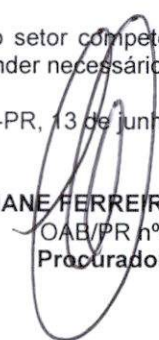
Matinhos-PR, 13 de junho de 2019.


Kathia Marcela Ricardo
OAB/PR 65.302
Advogada
Decreto nº 789/2017

Acolho os termos do Parecer Jurídico supra,
nos termos de sua fundamentação.

Informe o setor competente para proceder o
que entender necessário.

Matinhos-PR, 13 de junho de 2019.


CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ
OAB/PR nº. 34.703
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Matinhos/PR, 14 de junho de 2019.

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2019 – PMM;
2. Designou o dia 28/06/2019 às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
3. O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.


Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de junho de 2019.


Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Matinhos



Matinhos Prefeitura Municipal



- Home
- Prefeitura
- Notícias
- Serviços
- Turismo
- Transparência
- Contato
- Expresso Mail

menu +

Boletim de Avisos - Selecione um aviso (Visualizar o filtro da listagem)

Data de Publicação	Título	Categoria / Subcategoria
14/06/2019 16:20:00	AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2019 - PMM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	Alvará
11/06/2019 15:50:00	AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Editais
11/06/2019 11:30:00	DESCLASSIFICAÇÃO 1ª COLOCADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM - SV BRAGA IMPORTADORA	Comunicado
11/06/2019 10:20:00	RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - PMM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO PETIT PAVET.	Comunicado
10/06/2019 16:40:00	AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMM - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E DIGITALIZADORA TIPO PLOTTER E SUPRIMENTOS	Alvará
03/06/2019 16:40:00	AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2019 - AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - BICA CORRIDA	Alvará
03/06/2019 16:40:00	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR -PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO	Comunicado
03/06/2019 16:30:00	RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PMM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE CAMINHÃO DE LIXO	Comunicado
29/05/2019 11:00:00	3º LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Comunicado
29/05/2019 11:00:00	AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 -2019 - PMM - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO	Alvará

Anterior (1) 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 Próxima

© Prefeitura de Matinhos
 Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - 83260-000 - Matinhos - PR
 41 3971-6000 / 3971-6006
 Horário de Atendimento de Segunda à Sexta - 8:00-11:30 e 13:00-17:00
 Localização



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de junho de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E29B0071

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2019. Edição 1779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08.00 às 11:30 e das 13.00 às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados imprimeiramente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.084.774,70 (dois milhões e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 14 de junho de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 (Dezessete) de Julho de 2019, na Rua Júlia da Costa, n.º 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a fim de atender às condições de segurança previstas em projeto para adequação das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Valor Máximo: R\$ 4.185.001,79 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, um real e setenta e nove centavos.)

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Kelplast Indústria e Comércio de Plástico Ltda., CNPJ nº 95.410.825/0001-90 torna público que requereu ao IAP a renovação da Licença de Operação nº 13.856 para Fabricação de Embalagens de Material Plástico, implantada na Rua Rio Piquiri, 319 - Bairro Weissental - Pinhais/PR.

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21750/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2019
SECRETARIA GESTORA: SMED

No dia 07/05/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a) ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF: 0 0 7 . 1 4 6 . 3 7 9 - 8 0 , representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, com sede na RUA PEDRO DRUSCZ, n.º 630, SALA 04, CENTRO, ARAUCÁRIA, neste ato representada por WILLIAM LENOM STADLER, CPF nº 037.151.109-70, RG: 80136811, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 9.830,00.

Araucária, terça-feira, 07 de maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21750/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2019
SECRETARIA GESTORA: SMED

No dia 07/05/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a) ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF: 0 0 7 . 1 4 6 . 3 7 9 - 8 0 , representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com sede na RUA RIO EUFRATES, n.º 317, IGUAÇU, null, neste ato representada por RENATO LUÍS MONTANARI, CPF: 262.444.890-04, RG: 87748014, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 17.072,01. Araucária, terça-feira, 07 de maio de 2019

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

OBS.: as tabelas discriminadas encontram-se disponíveis, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, para consulta e impressão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COPADUBO S/A
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 27.918.834/0001-37
NIRE 413.00297231

Ficam convocados os senhores acionistas da Copadubo S/A, CNPJ 27.918.834/0001-37 na forma do seu Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a ser realizada no dia 27 de junho de 2019, às 17:00h, em primeira convocação, com a totalidade de seus acionistas e às 17:30h, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, na sede do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Paranaguá, situado na Avenida Gabriel de Lara, 2247, Rocio, Paranaguá, PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Informações sobre o andamento das atividades da Administração; b) Esclarecimentos sobre questões de natureza tributária; c) Informações sobre o processo administrativo nº 01/2019; d) Andamentos e projetos com respeito ao imóvel situado no bairro Emboguaçu; e) Apresentação, discussão e deliberação sobre orçamento e projeto de reforma do imóvel da Av. Coronel José Lobo Informações Gerais: O acionista, seu representante legal ou procurador, para participarem da Assembleia deverão observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Paranaguá, 11 de junho de 2019

Presidente do Conselho de Administração

BLOG
MÃES DO BEM

Porque as Mães do Bem não se encontram mais na pracinha

BEMPARANÁ www.bemparana.com.br/maesdobem

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 33.415, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Retifica o Decreto Municipal n.º 33.158 de 1º de abril de 2019, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos dos incisos X, XII e XXXII, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal de Araucária e atendendo ao contido no Processo Administrativo n.º 11301/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal n.º 33.158 de 1º de abril de 2019, inserindo-se a letra "c" na palavra Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de junho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 33.421, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orçamentária Anual n.º 3.424, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Sma	Valor
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
07.001.0004.0122.0002.2007		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros	01000 - Recursos	R\$ 3.000,00
serviços de terceiros - pessoa física	Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Sma	Valor
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
07.001.0004.0122.0002.2007		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de junho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2019
Processo Administrativo: 151/2019. Licitação: 33/2019.
Contratada: IGAM - CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n.º 07.675.477/0001-16.
Objeto: inscrição do Servidor Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade, no Curso "Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil no Poder Legislativo", que será realizado na Cidade de Florianópolis/SC, nos dias 18 e 19 de junho de 2019.
Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 3.390.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Valor global: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) Declaração da Inexibilidade: em 12/06/2019, por Júlio Sandro Inforzato, Presidente da Comissão de Licitação. Ratificação da Inexibilidade: em 13/06/2019 por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente da Câmara Municipal de Araucária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email licitacao@matinhos.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM
PROCESSO N.º 089/2019 – PMM

1 – PREÂMBULO

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 172/2019 do dia 05/05/2019 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 28/06/2019

HORA: 09:00 HORAS

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2.3. Após a realização da cotação dos lotes relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Modelo de Vistoria;

ANEXO XIV – Minuta do Contrato;

ANEXO XV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.

3.5. Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	33390370700000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	33390370700000000000	0	584.875,50	Ativo

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação; e
- g) empresas que não estejam enquadradas dentro do benefício de exclusividade determinado no item 5.2 deste Edital.

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar **todos os documentos** exigidos neste edital **sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas, e formatadas com tamanho mínimo da fonte em "11"**.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

7.2. Para que a empresa interessada seja legalmente constituída e credenciada para o certame, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

7.2.1. Quando a empresa enviar representante, este **deverá** apresentar **Procuração (ANEXO X)**, na qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo e Contrato Social ou Estatuto da empresa, salvo quando por Instrumento Público.**

7.2.2. Quando a empresa se fizer representar **por diretor ou sócio** a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Simplificada emitida pela Junta Comercial, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

7.2.3 Deverá apresentar **declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte** para os fins legais, conforme segue:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

7.3. Aberta a sessão, **deverão** apresentar os respectivos documentos de credenciamento, nos termos mencionados neste Edital, assim como o declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

7.4. Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão**.

7.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1> e seguir o passo a passo contido no **ANEXO XIV** deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.

m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.2. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**;
- l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**.

12.2. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, para execução do serviço;
- b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência paratanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;

e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

12.3. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (**Anexo XIII**).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.4. Quanto à capacidade econômica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (**Anexo XII**), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

13.1.1. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

14.1.1. Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.

14.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

14.1.3. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidos a Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.2. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 14 de junho de 2019.


Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no	151.999,52	759.997,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.		
02	5	24467	MESES	40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.	147.980,32	739.901,60
TOTAL						R\$1.499.899,20

LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS	116.975,10	584.875,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	
					TOTAL R\$584.875,50

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
b) O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da Nota de Empenho.

3.1. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

3.2. Prazo de Vigência da Contrato:

A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

3.2.1. O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

3.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

5. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no bem, fixando prazo para a sua correção;
- l) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
 - ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto;
- j) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8. DO OBJETO

O objeto desta licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios vias públicas e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, equipamentos e insumos para a execução de serviços com equipe de pessoal e 01 encarregado legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter a disposição da Prefeitura: INSUMOS como: Vassouras, pás, sacos plásticos de 100 litros e carrinhos funcionais, fornecimento mensal com quantidades conforme descrito no objeto pela duração do contrato. Encargos sociais, impostos, despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentações (lanches e refeições), transporte, seguros, etc. e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, com as características e especificações constantes deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, CAU/PR. para execução do serviço;

b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;

e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

9.1. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (**Anexo XIII**).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As empresas participantes do certame deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

11. DA GARANTIA

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2. A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a)** a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b)** a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c)** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";
- d)** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e)** a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f)** o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h)** a garantia será considerada extinta:
1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i)** o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
1. caso fortuito ou força maior;
 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j)** não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- k)** deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

11.3. No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de
..... à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob
Nº....., nome do representante da empresa
....., e-mail

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa. Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varri�o sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necess�rio trecho ou via do setor de varri�o.		
02	5	24467	MESES	40 profissionais na presta�o de servi�os em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necess�rios para o desempenho da fun�o. A empresa dever� manter � disposi�o da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 P�s - 7.500 Sacos Pl�sticos de 100 litros por m�s- 40 carrinhos funcionais pela dura�o do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os servi�os de limpeza em geral consistem em capina�o, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, cata�o de papel e varri�o nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo per�metro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos res�duos em sacos pl�sticos.		
					TOTAL	R\$
LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - C�digo	Unidade - Descri�o	Produto - Descri�o	Cota�o - M�x. Unit.	Cota�o - M�x. Total
01	5	19503	M�S	SERVI�OS DE COLETA DE RES�DUOS S�LIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
					TOTAL	R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.3. Prazo de execução: O prazo de execução será de 01 (um) dia após o emissão da Nota de Empenho.

2.4. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.5. As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

2.5.1. Declara que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), insalubridade, cesta básica, uniformes, crachás, mobilização e desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de comunicação e demais necessidades para execução dos serviços contratados.

2.5.2. Deverá a Licitante declarar qual o Sindicato que utilizou para base de cálculo para cada categoria.

2.6. Declara, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.7. Declaro que os pagamentos dos funcionários contratados para a realização dos serviços ora licitados não se vincula aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que me responsabilizo pela efetivação dos pagamentos devidos aos funcionários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, sob pena de rescisão contratual.

2.8. Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de..... de 2019.
Assinatura e identificação
(represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMM

PROCESSO Nº 089/2019 – PMM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE
GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

COMPLEMENTO AO ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHAS POR LOTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: 089/2019	
Pregão Presencial nº 044/2019	
Data de abertura: 28/06/2019 Horário: 09h00m	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva	2019/2021
	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

A	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
B	Unidade de Medida	m ²
C	Quantidade a contratar	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Varredor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro
5	Quantidade	40

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Nota: Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao estimado e cujas taxas de encargos sociais básicos não corresponder as da legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos de trabalho.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: o valor informado do auxílio alimentação foi retirado da Conveção Coletiva de Trabalho.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1.1	INSS	20,00%	R\$ -
4.1.2	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
4.1.3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
4.1.4	INCRA	0,20%	R\$ -
4.1.5	Salário Educação	2,50%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.6	FGTS	8,00%	R\$	-
4.1.7	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (3%X 1%)	3,00%	R\$	-
4.1.8	SEBRAE	0,60%	R\$	-
Total - Submódulo 4.1		36,80%	R\$	-

Nota 1: Encargos Previdenciários (INSS, Sistema S, Inca, Salário Educação) variam de acordo o regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real)

Nota 2: Seguro Acidente de trabalho varia de acordo com a empresa

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
4.2.1	13º Salário	8,33%	R\$ -
4.2.2	Férias e adicional de Férias	11,11%	R\$ -
Subtotal			R\$ -
4.2.3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ -
Total - Submódulo 4.2		56,24%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
4.3.1	Férias sobre Licença Maternidade	0,07%	R\$ -
4.3.2	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$ -
Total - Submódulo 4.3		36,87%	R\$ -

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

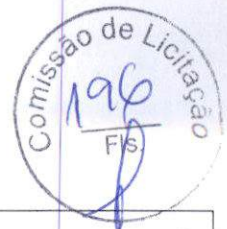
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,42%	R\$ -
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	R\$ -
4.4.3	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,35%	R\$ -
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,04%	R\$ -
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	R\$ -
4.4.6	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,35%	R\$ -
Total - Submódulo 4.4			R\$ -

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.2	Ausência por doença	1,66%	R\$	-
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	R\$	-
4.5.4	Ausências legais	0,28%	R\$	-
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	-
4.5.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
4.5.7	Subtotal		R\$	-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	36,80%	R\$	-
Total - Submódulo 4.5		50,20%	R\$	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	R\$ -
4.2	13º (décimo terceiro) Salário - total submódulo 4.2	R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade - total submódulo 4.3	R\$ -
4.4	Custo de Rescisão - total submódulo 4.4	R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total submódulo 4.5	R\$ -
4.6	Outros (Especificar) - total submódulo 4.1	R\$ -
Total - módulo 4		R\$ -

RESUMO DOS MÓDULOS 1 A 4 PARA INCIDENCIA DE CUSTOS INDIRETOS

	SUBTOTAL módulos (1+2+3+4)	R\$ -
--	-----------------------------------	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/operacionais)	3,00%	R\$ -
5.1.2	Outras despesas (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal - Submódulo 5.1		3,00%	R\$ -
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1)			R\$ -

5.2	Lucro		
5.2.1	Lucro incidente sobre subtotal anterior (módulos 1+2+3+4+5.1)	10,00%	R\$ -
Subtotal - Submódulo 5.2		10,00%	R\$ -
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1+5.2)			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.3	Tributos		
5.3.1	Tributos Federais (especificar)		
5.3.1.1	PIS	0,65%	R\$ -
5.3.1.2	COFINS	3,00%	R\$ -
5.3.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
5.3.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
5.3.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ -
5.3.4	Outros Tributos (especificar)		R\$ -
Subtotal módulo 5.3		8,65%	R\$ -
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos - módulo 5			R\$ -

Nota 1 : Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 : O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	-
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
Valor total por empregado:		R\$	-

PREÇO MENSAL PARA 40 (UM) VARREDORES (R\$)	R\$	-
--	-----	---

PREÇO DE 40 (QUARENTA) VARREDORES PARA 5 MESES (R\$)	R\$	-
--	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que "Atende
Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo
4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____,
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM, instaurado pelo
Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data
Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM, PROCESSO Nº 089/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____

_____ sediada à (endereço completo),

_____ declara para os

devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2019 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ass do contador e nº do CRC

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes no objeto do **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 - PMM**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Nº documento oficial:

Órgão expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
CONTRATO Nº ___/2019 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMM
PROCESSO Nº 089/2019 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				<p>porventura houver ficam a cargo da Empresa</p> <p>Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição.</p>		
02	5	24467	MESES	<p>40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa</p> <p>Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.</p>		
TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 02						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARRREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
					TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do respectivo Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

Parágrafo Terceiro

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Sexto

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	33390370700000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	33390370700000000000	0	584.875,50	Ativo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 01 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) a garantia será considerada extinta:
1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
1. caso fortuito ou força maior;
 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo

No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

Parágrafo Primeiro

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

Parágrafo Segundo

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Segundo

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Quinto

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Matinhos, ____ de _____ de 2019.



MUNICIPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF n.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL

nome do representante legal
CPF n.º _____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



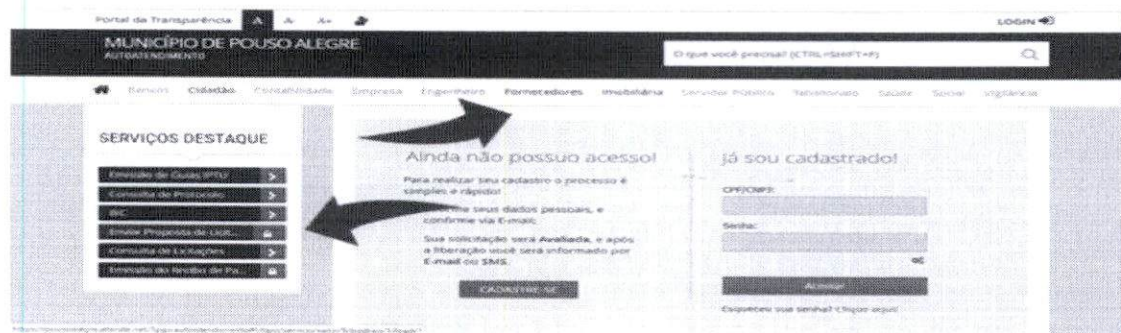
ANEXO XV
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Licitacao - Prefeitura Municipal de Matinhos" <licitacao@matinhos.pr.gov.br>

Para: servicosbetha@gmail.com, blasczyk@brturbo.com.br, admisraelrosa@gmail.com, camposverdes_servicos@hotmail.com

Data: 17/06/2019 14:28

Assunto: AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 -2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Anexos: AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 -2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.pdf (1.2 MB)

Boa tarde senhores (as),

Segue anexo AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 -2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Qualquer dúvida entrar em contato com email ou telefone no rodapé do edital.

Att
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira
(41) 39716003

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized loop and a vertical line.